

**As concepções contemporâneas de democracia**

**aluna: Juliana Nonato Corrêa**

**semestre: 1o / 2011**

**Introdução**

O presente texto visa revisar, ainda que superficialmente, o conceito de democracia na ciência política contemporânea. Para que possamos entender o desenvolvimento do conceito na atualidade, também tratamos dos direitos (civis, sociais e políticos), intimamente relacionados ao desenvolvimento da democracia. Após a exposição das diferentes concepções haverá uma breve discussão sobre a democracia no Brasil e a possível emergência de uma nova cultura política no país.

As bases para a concepção da democracia estão comumente associadas aos ideais de igualdade e liberdade entre os membros participantes, os cidadãos, já desde a Grécia e Roma antigas. No entanto, a difusão do sufrágio universal no século XX e a associação de regimes democráticos com economias de mercado colocam em questão a aplicação de tais ideais na sociedade contemporânea. Assim, uma preocupação dos autores será a de estabelecer parâmetros e métodos de “medir” o quão democrático um regime é de fato, e, como esses regimes irão funcionar, deste modo, os textos permeiam uma discussão sobre o exercício dos direitos e da cidadania nas democracias.

Na atualidade notamos que, de modo geral, não se fala em democracia, como um conceito estático e definido, mas sim de “democracias”, no plural. Como afirma Dahl, percebemos hoje tipos diversos de constituições democráticas, com características semelhantes, entretanto, que na prática, funcionam de maneira distinta.

**A doutrina clássica**

Das definições atuais de democracia podemos começar lembrando a chamada “doutrina clássica”, surgida no século XVIII e ganhando força durante as Revoluções Liberais, nas quais a burguesia atrás de seus interesses, adepta de uma filosofia utilitarista e liberal, colocava em questão os regimes monárquicos em vigor. Lembrando as reivindicações da Revolução Francesa “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”, podemos pontuar o início da defesa dos direitos: civis (liberdade), políticos (igualdade) e sociais (fraternidade). Segundo a definição clássica, a democracia seria: “o arranjo institucional para se chegar a certas decisões políticas que realizam o

bem comum, cabendo ao próprio povo decidir, através da eleição de indivíduos que se reúnem para cumprir-lhe a vontade” (SCHUMPETER, 1984, pg. 305).

Em outras palavras o povo deve escolher representantes para que o “bem comum” seja realizado. Considerando que na sociedade burguesa os interesses individuais eram os que deveriam prevalecer, então, o “bem comum” nada mais seria do que a união destes interesses, ou seja, o propósito em comum de interesses individuais (NÓBREGA JR., 2004).

### **A concepção democrática de Schumpeter**

Joseph A. Schumpeter problematiza a definição da doutrina clássica questionando a possibilidade de se determinar um “bem comum a todos”. O que existiria seria um “bem comum da maioria”, pois, cada indivíduo tem uma perspectiva, um valor, e uma medida para o que é “bom” e o que é “mau”. Tendo em vista que são muitos os membros para deliberar sobre esse “bem comum”, devem ser eleitos representantes que estejam capacitados a tomar essas decisões em nome dos outros (a consulta a todos os cidadãos seria feita apenas em questões de maior importância).

A crítica de Schumpeter se dirige ao centro da concepção de democracia como “o governo do povo”. Para o autor, a democracia é apenas a oportunidade apresentada ao povo de escolher seus governantes. Baseando-se em Weber, Schumpeter define o “método democrático” como um sistema competitivo no qual um indivíduo, através de eleições, adquire o poder de tomada de decisões políticas.

Para o autor, assim como para Dahl, a definição de democracia adotada pela doutrina clássica constitui um ideal. Schumpeter aponta como a vontade do povo, em primeiro lugar não existe, pois nunca haverá consenso total entre os indivíduos, ou seja, o que existe é a vontade da maioria, e em segundo lugar, estudos sobre a psicologia das massas mostram como o comportamento individual é afetado pelo coletivo. Assim, as massas seriam facilmente influenciáveis e, portanto, alguns grupos interessados poderiam “criar a vontade do povo”:

Ele afirma que eficiência na política é saber “selecionar” e alterar informações. Pode-se dizer que Schumpeter é adepto da teoria elitista, na qual a competição pelos votos acontece entre os grupos mais qualificados, ou seja, as elites, e os eleitores ao eleger seus representantes os colocam em uma posição superior. O povo não tem poder de decisão sobre o funcionamento do governo em si, apenas na escolha de representantes. Compreende-se assim que o povo não tem poder. Ela seria na verdade o “governo dos políticos”, que agem como profissionais fazendo da política uma carreira. Colocando de forma mais simples a democracia pode ser encarada como um simples processo de escolha e competição por votos.

Para resolver este problema a autor afirma que uma tentativa de acolher opiniões, ou “vontades”, múltiplas seria adotar um sistema de representação proporcional, no qual são eleitos representantes de grupos diversos para deliberar sobre as decisões políticas.

A competição aparece como elemento chave na definição de Schumpeter e para que haja prosperidade do regime algumas condições devem ser respeitadas, são elas:

- Os participantes (competidores nas eleições) devem ser suficientemente qualificados, pois, participarão de um “processo seletivo”, uma competição na qual deve haver tolerância quanto à multiplicidade de opiniões;
- O governo deve estar amparado por uma forte burocracia, apoiada na tradição e bem que incite um sentimento de dever; deve haver “autocontrole democrático”, que significa que os grupos mais importantes devem aceitar e se sujeitar as decisões do governo;
- Os eleitores devem “confiar” em suas escolhas.

### **Dahl e a poliarquia**

Assim como para Schumpeter, para Dahl, um processo democrático deve respeitar certos critérios, são eles: a participação efetiva, que significa que todos devem ter oportunidades iguais de expressar suas opiniões políticas; a igualdade de voto, os votos devem ter o mesmo valor para todos os membros; o entendimento esclarecido, os participantes devem ter acesso a informações e alternativas políticas; o controle do programa de planejamento, os membros devem poder ponderar sobre quais questões serão incluídas no planejamento e como as mesmas serão tratadas; e a inclusão dos adultos, que reitera o princípio de igualdade entre cidadãos, e determina que a maioria dos adultos (com exceção daqueles que não se encontram capazes) deve estar incluída no processo.

Ele afirma que "nenhum estado jamais possuiu um governo que estivesse plenamente de acordo com os critérios de um processo democrático", fato que se verifica facilmente quando olhamos para nossa própria sociedade, na qual oportunidades e "entendimento esclarecido" são providos a uns e não a outros, devido à combinação com economias de mercado<sup>1</sup>, mencionada anteriormente. Aqui, aparece também, a questão dos direitos: um regime democrático pressupõe que os cidadãos tenham direitos políticos e sociais sem os quais não seria possível o exercício da democracia.

O autor irá definir alguns requisitos para a democracia em um país com grande número de pessoas. São elas: a liberdade de formar e aderir a organizações; a liberdade de expressão; o direito ao voto; a elegibilidade para cargos públicos; o direito dos líderes políticos de disputar por apoio e por votos; fontes alternativas de informação; eleições livres e idôneas; e instituições que assegurem que as políticas governamentais só poderão ser realizadas se advindas de manifestações de preferência (como as eleições). Utilizando estes requisitos como parâmetros, Dahl propõe uma análise do nível de democratização de um país. Seria possível medir o grau de competitividade, de oposição e de contestação pública, e mais ainda, através destas medidas

---

<sup>1</sup> A conjunção democracia e economias de mercado será trabalhada por T.H. Marshall em “Cidadania, Classe Social e Status” e será abordada posteriormente neste texto.

pode-se determinar, por exemplo, o nível de inclusão que o regime possui, ou a capacidade de inclusão que esse regime apresenta. Assim, na relação entre a contestação pública e o direito de participação poderia se determinar o grau de democratização de um regime.

Dahl afirma que na atualidade, em especial após a demanda por democratização a partir dos anos 60, houve a difusão do regime por ele intitulado como “poliarquia”. A “poliarquia” é uma democracia com alto grau de participação/inclusão e contestação pública. Em outras palavras, regimes “substancialmente popularizados e liberalizados” (DAHL, 1997). Verificamos atualmente, o crescimento das chamadas “poliarquias plenas”, regimes altamente liberalizados e popularizados.

### **A análise comparativa dos tipos de democracia de Lipjhart**

Arend Lipjhart (2003) define a democracia nas palavras de Abraham Lincoln: “um governo pelo povo e para o povo”. Refletindo sobre tal definição inevitavelmente vamos nos remeter ao conceito de maioria, e, novamente, ao de representatividade. O tipo de democracia de que trata Schumpeter é definido por Lijphart como “democracia majoritária”, pois se concentra nas decisões da maioria. Seria o caso de países como a Inglaterra, Nova Zelândia e Barbados. Para Lijphart, no entanto, haveria outro modelo, o modelo consensual, no qual as decisões seriam feitas através de negociações entre os grupos de opiniões divergentes. Ele define esse segundo modelo como uma “democracia de negociação”. Definições semelhantes foram traçadas por Dahl (modelo populista e modelo madisoniano), caso de Bélgica e Suíça.

O autor aponta dimensões pelas quais se poderia verificar um tipo de democracia (majoritário ou consensual), segundo ele, as democracias tendem a assumir uma posição diferente conforme o tipo adotado. São elas: o nível de concentração do Poder Executivo; as relações entre executivo e Legislativo; o número de partidos que competem pelo poder (tipo de sistema partidário); o tipo de sistema eleitoral; os tipos de grupos competindo (interesses pluralistas ou concentrados); o tipo de governo (unitário e centralizado ou federalista e descentralizado); concentração do poder legislativo; a flexibilidade da Constituição (o quão facilmente ela pode ser alterada); a força do poder Legislativo (as decisões são analisadas por alguma outra instância governamental?); e, por fim, se os Bancos Centrais são dependentes ou não do executivo.

Na análise destas dimensões é questionada a responsabilidade sobre as decisões. Num governo de democracia consensual, no qual são feitas negociações para tomada de decisões, a responsabilidade pelas mesmas seria compartilhada, uma vez que membros de diferentes grupos chegaram a um acordo. No caso da democracia majoritária a responsabilidade cairia unicamente sobre o grupo majoritário e, como o autor coloca, seria “responsabilidade coletiva” daquele grupo.

O tipo de governo adequado a cada nação dependeria muito do comportamento de seus eleitores. Países mais heterogêneos possivelmente se adequariam melhor ao modelo consensual,

posto que este permite maior alternância de governos do que o modelo majoritário. No entanto, essa classificação de acordo com a heterogeneidade da nação pode não funcionar, já que num país mais homogêneo, as minorias podem se sentir excluídas e passar a considerar o governo vigente ilegítimo.

### **Marshall e os direitos na Democracia**

Thomas H. Marshall trata da evolução dos direitos civis, sociais e políticos e em consequência disso, da elaboração do conceito de cidadania. Marshall define os direitos como: civil, a garantia de todas as liberdades do indivíduo (de imprensa, de pensamento, de fé, à propriedade, à justiça, de ir e vir, etc.); político, a garantia da participação (direta ou indireta); e os sociais são relativos à garantia de um “bem-estar” mínimo (definido pela sociedade) para os indivíduos. Este último se refere a tudo que é assistido pelos serviços sociais (educação, saúde, alimentação, etc.). A cidadania seria um “status de igualdade universal” da qual os homens podem gozar compreendendo em direitos e deveres baseados na lealdade por um patrimônio.

Segundo o autor, pode-se pensar que a mera junção de democracias, regime político em que os direitos aparecem com força e a igualdade é fundamental, e economias de mercado, regime econômico em que as desigualdades são mais acentuadas, não seria condizente. No entanto, para ele a igualdade em sua origem é nada mais que o direito de participação, e sendo reconhecida e aceita dentro de uma nação, pode permitir a presença simultânea destes dois regimes (o político - democracia, e o econômico - economias de mercado). O status adquirido com a cidadania possibilita a tolerância das desigualdades econômicas, desde que haja uma igualdade básica de participação.

Apesar de haver um consenso entre os autores apresentados aqui de que a definição de democracia é um modelo ideal, existem autores que pensam de maneira diferente deste. Um exemplo é John Dewey. Para ele a democracia pode consistir em uma “idéia de democracia” e num sistema de governo, sendo estes muito diferentes em suas definições. O sistema de governo muito se aproxima daquilo que aqui já foi discutido, ele seria a aplicação dos princípios democráticos, a democracia em execução. No entanto, Dewey conceitua a “idéia de democracia” como um “modo de vida”, isto significa que ela consiste em atitudes individuais, que irão formatar um caráter pessoal e servirão para um propósito. Portanto, as instituições políticas seriam a exteriorização desses propósitos, colocadas pelas pessoas responsáveis pela tomada de decisão, e longe de serem ideais.

A democracia é, assim, um modo de vida pessoal comandado não apenas pela fé na natureza humana em geral, explica Dewey, mas pela fé na capacidade de os seres humanos terem discernimento (judgement) e uma ação inteligente. Estão em jogo aqui os conceitos pragmatistas de inteligência e criatividade. (POGREBINSCHI, 2004)

Talvez essa interpretação seja mais adequada para que possamos compreender o funcionamento das democracias contemporâneas e o fato de que os resultados de seu exercício estão longe de agradar a todos. No entanto, ao se discutir alternativas possíveis ela aparece como o regime, dentre os outros verificados na história, que proporciona as maiores vantagens. As diversas análises apresentadas nos permitem refletir sobre a aplicação dessas dimensões e o exercício destes direitos em nossas vidas.

## **Brasileiros e a democracia**

A democracia foi, durante algum tempo, para os brasileiros, concebida com o Estado em seu centro, sendo o maior responsável pela democratização econômica e política. Observa-se uma mudança nesta concepção quando os brasileiros começam a colocar a sociedade como espaço de realização política (WEFFORT, 1984).

José Murilo de Carvalho por sua vez fala da construção da cidadania no Brasil. De acordo com ele, a cidadania é comumente dividida entre três tipos de direitos, tal qual coloca Marshall (civis, políticos e sociais). Assim como este último, ele considera fundamental o papel da educação (mais do que um direito social), sendo necessária para o exercício de todos os outros direitos.

Também retomando Marshall, Weffort, discute a oposição igualdade (política) x desigualdade (social), e afirma que no caso brasileiro esta última atua com mais força impossibilitando o desenvolvimento de uma cidadania plena (constatação semelhante à de Carvalho em relação ao papel da educação). Para ele, o que houve no Brasil foi o desenvolvimento de uma democracia “estática” e não “progressiva” (CARVALHO, 2005) que inclui diferentes formas de participação e atualiza suas instituições progressivamente.

José Álvaro Moisés estuda a democracia no Brasil e constata que após o regime de ditadura militar a relação dos brasileiros com a democracia sofreu algumas mudanças. A experiência do regime militar levou os brasileiros a analisar as vantagens da democracia sobre o regime em voga. Assim, mais segmentos sociais passaram a apoiar amplamente o regime democrático, e o interesse por política passou a ser maior, como mostrou o movimento das “Diretas já”, mobilização popular em defesa da democracia. A forte modernização do país durante este período também contribuiu para essa mudança de atitude, no entanto, não foi suficientemente difundida a ponto de conseguir amenizar as diferenças sociais e econômicas intrínsecas do país.

Isso revela o papel crucial da educação para o exercício da cidadania:

(...) os setores cujo acesso a esse bem público ainda está bloqueado demonstram não tanto tendências estruturais a favor do autoritarismo, mas uma incapacidade crônica de relacionar-se com as exigências fundamentais da vida democrática: informar-se e decidir-se sobre as alternativas políticas diante das quais estão colocados. (MOISÉS, 1995, pg. 152)

Grande parte da população é capaz de definir a democracia utilizando suas características (dimensões) mais importantes: o princípio de liberdade e os procedimentos e estruturas institucionais (MOISÉS, 2008). Por outro lado, quando indagados sobre a qualidade da democracia baseiam suas opiniões mais em características estruturais e institucionais do que no desempenho dos governos e da economia.

É verificado que este apoio dos brasileiros à democracia ocorre mais em virtude da falta de alternativas do que com a preferência pelo regime. Os brasileiros apresentam baixos níveis de confiança nas instituições democráticas, fato este que é intensificado quando levadas em consideração as imensas diferenças sociais e econômicas do país. Essa diferença é verificada também nas análises sobre a cultura política dos brasileiros, os habitantes de metrópoles tendem a se concentrar mais em alguns aspectos da democracia, enquanto os que moram mais distantes preservam outros valores (AZEVEDO, SANTOS e RIBEIRO, 2009).

No início dos anos 80 o movimento em favor do retorno da democracia ganhou força e amplitude unindo diferentes camadas sociais por uma única causa - situação incomum num país que tradicionalmente preserva as condições de cada classe (sejam elas favoráveis ou não) - e garantindo o retorno das eleições diretas. Entende-se que o povo brasileiro reconhece a importância da preservação dos direitos, entre eles, do direito ao voto, que lhes havia sido negado por anos. No entanto, será que podemos dizer que hoje essa "vontade comum" de lutar por justiça ainda prevalece? Será que os brasileiros ainda dão a mesma importância que deram outrora a seu direito de escolher?

Por fim, utilizo as palavras de Alves (2005) que constata que a democracia contemporânea, funciona através da manutenção de dois aspectos: a) que as relações entre os dominantes e os dominados se baseiem no respeito das garantias políticas e direitos fundamentais; e b) que nas interações (sociais, econômicas e culturais) entre os diferentes segmentos sociais haja um consenso à preservação dessas mesmas diferenças. Acredito que essa segunda característica é ainda mais visível no Brasil, um país com diferenças de classe fortemente marcadas. Será que existem possibilidades de flexibilizar essas posições arraigadas permitindo o desenvolvimento de uma igualdade efetiva e não apenas no papel? Mais ainda, qual seria o papel da educação nessa transformação?

Obviamente longe de ser o regime ideal, a democracia é, quando comparada aos outros regimes políticos aplicados historicamente, a que melhor atende as demandas dos indivíduos da atualidade, permitindo maior liberdade e difundindo a igualdade, ainda que não da maneira mais adequada. No entanto, penso que nos encontramos acomodados com a nossa "democracia". Além disso, essa nova geração que agora frequenta a escola não viveu o período de transição e talvez não tenha idéia do valor de sua voz. Por isso acredito no papel da educação como meio essencial de conscientização e potencialização dessas vozes que precisam ser ouvidas, ainda que esse direito poucas vezes seja garantido de fato.

## **Bibliografia:**

ALVES, Ricardo L. (2005) A democracia e a liberdade: os alicerces do moderno Estado Democrático de Direito. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 841, 22 out. 2005. Disponível em: [≤http://jus.com.br/revista/texto/7440≥](http://jus.com.br/revista/texto/7440). Acesso em: 24/04/2011.

AZEVEDO, Sérgio de. SANTOS JR., Orlando A., e RIBEIRO, Luiz César Q. (2009) Metrôpoles, cultura política e cidadania no Brasil. In: *Cadernos Metrôpole*, São Paulo, v. 11, n. 22, jul/dez 2009, pp. 347-366. Disponível em: [≤http://web.observatoriodasmetrolopes.net/download/cm\\_artigos/cm22\\_162.pdf≥](http://web.observatoriodasmetrolopes.net/download/cm_artigos/cm22_162.pdf). Acesso em: 24/04/2011.

CARVALHO, José M. (2005) Introdução: Mapa da viagem. In: *Cidadania no Brasil - O longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 7-13.

DAHL, Robert. (1997). Democratização e Oposição pública. In: *Poliarquia: Participação e Oposição*. São Paulo: EdUsp.

\_\_\_\_\_. (2001) O que é democracia; Por que democracia?; Por que a igualdade política? Igualdade intrínseca. In: *Sobre a democracia*. Brasília: Ed. UnB, Caps. 4, 5 e 6 p. 47-94.

MARSHALL, Thomas H. (1967). Cidadania e classe social In: *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, Cap. III, p. 57-114.

LIJPHART, Arend. (2003). Introdução; O modelo Westminster de democracia; e O modelo consensual de democracia. In: *Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

SCHUMPETER, Joseph A. (1984). O equacionamento do problema; A doutrina clássica da democracia; Mais uma teoria de democracia; Conclusão. In: *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Ed. Fundo de Cultura, p. 287-366.

MOISÉS, José A. (1995). Mudanças e continuidades na cultura política dos brasileiros. In: *Os Brasileiros e a Democracia*. São Paulo: Ed. Ática, Cap. 4, p. 105-158.

\_\_\_\_\_. (2008). Cultura política, instituições e democracia - lições da experiência brasileira. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 23, no. 66, Fevereiro 2008, p. 11-43.

\_\_\_\_\_. (2010) O significado da democracia segundo os brasileiros. *Opinião Pública*, vol. 16, no. 2, Novembro, 2010, p.269-309.

NÓBREGA JR., J. M. P. (2004). Teoria democrática contemporânea: as concepções minimalistas e seus críticos contemporâneos. *Política Hoje*, Recife, v. 1, n. 14, p. 155-176. Disponível em: <http://br.monografias.com/trabalhos915/teoria-democratica-contemporanea/teoria-democratica-contemporanea.shtml>. Acesso em: 04/04/2011.

POGREBINSCHI, Thamy. (2004). A democracia do homem comum: resgatando a teoria política de John Dewey. *Rev. Sociologia Política.*, Curitiba, n. 23, Nov. 2004 . Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782004000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782004000200005&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 24/04/2011.

WEFFORT, Francisco C. (1984) Por que democracia? São Paulo: Brasiliense.

\_\_\_\_\_. (1981). A cidadania dos trabalhadores In: LAMOUNIER, Bolívar e BENEVIDES, Maria V. (orgs). *Direito, cidadania e participação*. São Paulo: T.A. Queiroz Editores, p. 139-150.